



**MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 139, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

“Fixa os valores referentes a ajuda de custo para os profissionais da área da saúde para o auxílio no custeio nas diligências na Zona Rural e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE RODRIGUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído os valores referentes a ajuda de custo para os profissionais da área da saúde, visando o auxílio no custeio das diligências realizadas na Zona Rural, a ser paga por dia de atendimento fora da área urbana, na forma do disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A presente ajuda de custo não exime o recebimento de outras gratificações ou vantagens previstas em lei.

Art. 3º. A presente ajuda de custo não incorpora aos vencimentos, e não será computada para fins de cálculos da concessão de férias e décimo terceiro salário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito



**MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 139, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

ANEXO I

TABELA DE VALORES

CARGO	VALOR DIA
MÉDICO	R\$ 500,00
ODONTÓLOGO	R\$ 250,00
ENFERMEIROS	R\$ 180,00
TÉCNICOS	R\$ 110,00
AUXILIARES	R\$ 100,00